



## EDITAL nº 18/2012

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.**

**O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº.12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da **Resolução 09/2007 alterada pela 04/2011 ambas do Conselho Diretor**, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a FACULDADE DE MEDICINA, conforme abaixo especificado:

### 1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado

Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Medicina Legal.	01(uma)	Graduação em Medicina; Certificado de Conclusão de Residência Médica em Patologia e/ou Especialidades Médicas em Programas credenciados pela CNRM/SESu/MEC.	20 (vinte) horas semanais.

### 2 – Da Inscrição

**2.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.1** – As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Medicina situada no Bloco 2U, Sala 23, Campus Umuarama na Av. Pará, ° 1720 – Bairro Umuarama em Uberlândia/MG - CEP 38400-902, **no período de 09 a 23 de abril de 2012**, no horário de 9h às 11h e de 14h às 16h. Telefone: (34) 3218-2133 e E-mail: famed@ufu.br.

**2.1.2** - A inscrição poderá ser feita também pelos CORREIOS, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **23 de abril de 2012**.

**2.1.3** - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**2.1.4** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

#### **2.1.5 - Remunerações do cargo**

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de 304,00.

- **Auxiliar Nível 1 com Graduação: R\$1.536,16.**

- **Auxiliar Nível 1 com Especialização: R\$1.645,96.**

**2.2** - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado;

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**,

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

f) cópia do CPF;



g) três vias do *curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

**2.2.1** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

**2.2.2** - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

**2.2.3** - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

**2.3** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**2.4** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**2.5** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**2.6** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

**3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, a sistemática da prova prática, o edital completo, a PORTARIA DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição; no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), e no site da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo, partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.**

**4** – A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br) e da Unidade Acadêmica responsável pela realização do Processo Seletivo, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**4.1** – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**5** - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**5.1** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

## **6 - Das Provas**

**6.1** - O concurso público de provas será realizado **em uma etapa** compreendendo as seguintes avaliações:

I) prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

II) prova prática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

III) prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e

IV) apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

**6.2** - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova. O candidato, obrigatoriamente, deverá estar presente no ato dos sorteios do (s) tema (s) e/ou questão (ões) das provas escrita e didática.

**6.2.1** - Depois de sorteadas a (s) questão (ões) e/ou tema (s) e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**6.2.2** - A prova escrita terá duração de quatro horas, não sendo permitida a utilização de quaisquer materiais de referência, sejam eles de consulta ou elaborados pelo candidato em momento anterior à prova.

**6.3** - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.



**6.3.1** – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

**6.3.2** – A prova didática será realizada em sessão pública, devendo ser gravada para efeito de registro em conformidade com o **Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009**.

**6.4** - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**6.4.1** - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**6.5** - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução nº 08/2007, do CONDIR.

**6.5.1** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.5.2** - O candidato de maior pontuação nas atividades de produção científica e/ou artística receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.5.3** - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos serão pontuadas conforme tabela a seguir.

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	CRITÉRIO
Acadêmicos	Doutorado	Fotocópia do Certificado, ou Diploma, ou Documento Oficial	80 pontos para Doutorado e 75 pontos para Mestrado
	Mestrado		
Atividades Didáticas e/ou Profissionais relacionadas à área do Concurso	Exercício da Profissão	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro Comprovante Oficial	0,2 pontos por ano de atividade (até 5 anos)
	Docência na Educação Superior	Comprovante Oficial	1 ponto por disciplina por ano (até 3 pontos)
	Orientação ou Co-orientação de Iniciação Científica, TCC, Monografia, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado	Fotocópia da Folha de Rosto e do Resumo ou Comprovante Oficial	Iniciação Científica, TCC e/ou Monografia = 1 ponto por trabalho (até 3 trabalhos) Dissertação e/ou Tese = 2 pontos por trabalho (até 3 trabalhos)
Produção Científica e/ou Artística	Publicação de Artigo Técnico-Científico em Periódico Internacional Indexado	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contra-capas e/ou artigo)	3 pontos por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Artigo Técnico-Científico em Periódico Nacional Indexado	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contra-capas e/ou artigo)	2 pontos por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Trabalho Completo em Periódico Não-Indexado ou Anais de Reunião Científica Nacional ou Internacional	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contra-capas e/ou artigo)	1 ponto por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Resumo em Anais de Evento Científico Nacional ou Internacional	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contra-capas e/ou artigo)	0,5 ponto por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Livro Cultural ou Técnico	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contra-capas e/ou artigo)	2 pontos por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Capítulo de Livro Cultural ou Técnico	Fotocópia de documento comprobatório (capa, contra-capas e/ou artigo)	1 ponto por publicação (até 3 publicações)



	Coordenação de Projetos de Pesquisa e/ou de Extensão	Fotocópia de documento comprobatório	1,5 pontos por participação (até 3 participações)
	Execução ou Participação em Projetos de Extensão e/ou de Prestação de Serviços	Fotocópia de documento comprobatório	1,0 ponto por participação por ano (até 3 pontos)
	Participação como Membro Titular em Bancas de Defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado	Fotocópia de documento comprobatório	1,0 ponto por participação (até 3 participações)
	Participação como Membro Titular em Banca de Exame de Qualificação de Mestrado ou Doutorado	Fotocópia de documento comprobatório	0,8 ponto por participação (até 3 participações)
	Participação como Membro Titular em Bancas de Monografia de Graduação	Fotocópia de documento comprobatório	0,5 pontos por participação (até 3 participações)
	Participação em Comissão Organizadora de Eventos Científicos, Artísticos, Culturais ou Técnicos	Fotocópia de documento comprobatório	0,5 pontos por participação (até 3 participações)
	Participação em Mesa Redonda, Painéis, ou Debates em Eventos Científicos ou Técnicos	Fotocópia de documento comprobatório	0,8 ponto por participação (até 3 participações)
	Participação em Banca de Concurso Público, Processo Seletivo, ou Comissão Julgadora	Fotocópia de documento comprobatório	0,5 pontos por participação (até 3 participações)
	Apresentação de Trabalho ou Mostra Documental em Evento Científico Nacional ou Internacional	Fotocópia de documento comprobatório	0,5 pontos por participação (até 3 participações)
	Proferir Palestras ou Conferências, ou Ministrando Mini-Cursos em Congressos, Seminários, Simpósios, ou outros Eventos Científicos Nacionais ou Internacionais	Fotocópia de documento comprobatório	1,2 pontos por participação (até 3 participações)

## 7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, e no endereço eletrônico **da Unidade Acadêmica responsável pelo Processo Seletivo Simplificado**, em até 05(cinco) dias corridos, antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado; **devendo dar conhecimento ao candidato no momento da inscrição no referido processo seletivo.**

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2. - Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.



**7.3.1** – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

**7.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

**7.5** - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

## **8 - Da Homologação**

**8.1** - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## **9 - Recursos**

**9.1** - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

**9.1.1** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.

**9.2** - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, na prova prática e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.

**9.2.1** – **O pedido de vista de prova será admitido se interposto no prazo máximo de (02)dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.**

**9.3** - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

**9.4** - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

**9.5** - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados ao resultado final do processo seletivo simplificado, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

**9.6** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

## **10 – Disposições Finais**

**10.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**10.2** - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**10.3** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

**10.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 19 de março de 2012.

**Sinésio Gomide Júnior**